

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.08.02/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PRECO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS **TÉCNICA SERVICOS** DE CONSULTORIA PROGRAMAS, PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PRIORITÁRIAS, **CONSULTORIA** PARA ÁREAS ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO ESTRATÉGICA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO **DESBUROCRATIZAÇÃO** E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS, JUNTO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO JAGUARIBE/CE, **MEDIANTE** PREGÃO PRESENCIAL, **CONFORME ESPECIFICAÇÃO** CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Mayara Shelly Nogueira de Freitas e sua equipe de apoio.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

No dia 14 de setembro de 2021, às 08:00 horas.

Endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, nº 341, Aldeota, Jaguaribe/CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO I ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO II

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Wood





1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ÁREAS PRIORITÁRIAS, CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO ESTRATÉGICA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1 Não poderá participar empresa declarada indônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2 Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;
- 2.2.1.1 Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.
- 2.2.1.2 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à frição dos beneficios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.
- 2.2.2 No ato do credenciamento a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:







- 2.2.2.1 SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 2.2.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 2.2.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Admnistrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/improbidade adm/consultar requerimento.php).

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1 – A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada à Pregoeira, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) CNPJ: ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.08.02/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) CNPJ: ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.08.02/2021

- 3.2 É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3 Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia de contrato social e documento de identidade.
- 3.4 Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitant junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- 4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seuinte forma:
- 4.1.1 Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exclusivamente em original;

Med





- 4.1.2 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3 Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01.

4.2.1 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via(s) digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3 – AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1 A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2 Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3 Indicação do prazo de validade das propostas, <u>não inferior a 60 (sessenta) dias</u>, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4 A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;
- 4.3.5 Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6 Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.3.7 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.8 O <u>valor global</u> deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com <u>duas casas</u> <u>decimais e por extenso</u>. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecendo os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitários e total, prevalecerão os valores unitários.

5.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Yern



- 5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando da não consolidação), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedaded por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.1.3 Alvará de Funcionamento;

5.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- 5.2.1 Fazenda Federal (CNPJ);
- 5.2.2 Fazenda Estadual (CGF), se for o caso;

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.3.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 5.3.3 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei nº 12.440/2016.

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, co identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecimento produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

5.5.1 — Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;







5.5.2 – Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

5.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.6.1 – Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar de certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credebciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pela Pregoeira.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, saldo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5 Cada licitante credenciará um representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a reponder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5.1 Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador se for o caso:

word





- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, constante no ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 6.6 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7 Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital.
- 6.8 Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos beneficios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócios(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.
- 6.9 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Completar 147/2014.
- 6.10 Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.11 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.12 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descrendenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretando, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.
- 7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preco Global**.

Moon



- 7.2.1 A etapa de classificação de preços compenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2 A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circustanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento d licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprvação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.
- 7.7 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço defenitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta do contrato constante do **AnexoVI** deste edital.

8.0 -- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas

work



em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez per cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participel dos lances verbais.

- 8.2.1 Quando não forem verificados no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3 Em seguida, sera dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 12382006 e da Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e incialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.
- 8.5.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147/2014, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

hay





- 8.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2 Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-a da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4 O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta incial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5 Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido peço melhor para a Administração.
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem preços execessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de sivergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém no exigidos, prevalecerão às primeiras.
- 9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

Most



- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habulitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no item 9.2.1.
- 9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147/2014, a comprovção da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes 's fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não aparesentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.
- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja inteção de interposição de recurso.
- 9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

May



- 9.5.1 Não serão aceitos preços ajustados demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, paro o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.
- 9.5.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO a Pregoeira prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo da ANULAÇÃO da Proposta.
- 9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circustanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.
- 9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanecentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manisfestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 − A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 10.1.2 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão de Licitação** do Município de Jaguaribe.

West.



- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 As obrigações da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais 02 (dois) dias úteis, contados da devida covocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante no **Anexo VI**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.
- 11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O contrato terá o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

Moon





- 13.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 13.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA COMPETENTE, conforme o acordado.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 14.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 14.3 Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 14.4 Utilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 14.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 14.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente:
- 14.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- 14.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 14.10 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

hood



- 14.11 A CONTRATANTE deverá disponibilizar pontos de distribuição de link de internet em todos os territórios, zonas urbana e rural do Município de Jaguaribe;
- 14.12 A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, meios de transmissão, cabeamento, dentre outros) para o provimento dos serviços, especificado neste termo. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos neste termo;
- 14.13 O Prazo de instalação/implantação dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

15.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

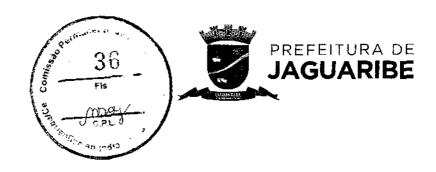
16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada á Secretaria Competente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização destes, para fins de conferência e atestação de sua execução;
- 17.2 A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 17.3 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Competente, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

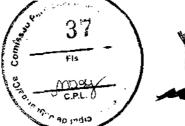
work



18.0 - DAS PENALIDADES

- 18.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer delcaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Adminstração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornor ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contrante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstos nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 18.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

MAN





- 18.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7 A licitante adjudicatária que se recursas, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencdoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 — As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Tesouro Municipal, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECITEC - 13.01.04.122.0002.2.110	33.90.39.00

20.0 – DISPOSIÇÃO GERAIS

- 20.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço disriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o idsposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Man





- 20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 20.6 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só iniciam e vecem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.10 O Secretário Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superviniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.11 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.12 Na hipótese de não gaver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará teansferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe/CE, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, despois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3522-1092.
- 20.14 As impugnações referidas nos itens 20.1. e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesas, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 20.15 Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concorrência aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

May



20.16 – Os cassos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0 - DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciandose, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe/CE, 26 de agosto de 2021.

Mayara Shelly Nogueira de Freitas Pregoeira Oficial do Município





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Mony



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ÁREAS PRIORITÁRIAS, CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO ESTRATÉGICA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ÁREAS PRIORITÁRIAS; CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO ESTRATÉGICA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO; E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	MÊS	04	4.528,33	18.113,32
	VALOR TOTAL				18.113,32

- 2.1 Consultoria técnica em programas, projetos e políticas públicas para áreas prioritárias;
- 2.2 Consultoria especializada em gestão pública, gestão estratégica da inovação, modernização, simplificação e desburocratização;
- 2.3 Treinamentos Profissionais junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Neste processo, o apoio de um consultor técnico e especializado em gestão pública se faz necessário, à medida em que trabalhar programas, projetos e políticas públicas em áreas prioritárias do desenvolvimento local, bem como a inovação, modernização, simplificação e desburocratização do ambiente de negócios, e a realização de treinamentos profissionais junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia de Jaguaribe, para promover o desenvolvimento sustentável. Pelo exposto, verificase a necessidade de se realizar a contratação da consultoria técnica especializada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

May

Æ.





- 4.1. Validade das Propostas: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 4.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO.

- 5.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 5.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 5.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECITEC - 13.01.04.122.0002.2.110	33.90.39.00

7. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe/CE, 18 de agosto de 2021.

Elivan Peixoto de Queiroz

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia

hoor





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,



Local e Data

	amos a Vossas Senhori					
	O PRESENCIAL Nº _					
PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, PROJETOS E						
POLÍTIC	CAS PÚBLICAS PARA	ÁREAS PRIORITÁR	IAS, CO	NSULT	ORIA ESPECIA	LIZADA EM
) PÚBLICA, GEST					
	FICAÇÃO E DESBUR					
	'ARIA DE DESENVOL'		CO, TUR	ISMO, C	LIÊNCIA E TECN	OLOGIA DO
MUNICÍ	PIO DE JAGUARIBE/O	Œ.				
objeto de	ortunidade temos a declesta licitação; que não po etemos a todas as cláusi	ossuímos nenhum fato i	mpeditive	o para pa		
ITEM	DESCH	RIÇÃO	UNID	ONT	V. MENSAL	V. TOTAL
	_					
PROPO! ENDER! CNPJ: TELEFO EMAIL: VALIDA	EÇO:)).
	-	Nome do Represent		al –		

Mady



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/1/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Nome do Representante Legal	Local e data
Name de Demografiante I e el	

Tarala data





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigência requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº _______, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ÁREAS PRIORITÁRIAS, CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO ESTRATÉGICA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Nome do Representante Legal	
Nome do Representante Legal	
	 Nome do Representante Legal

Local e data

Moch



ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUT	ORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de
Jaguaribe, no processo de Pregão Presencial nº	_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas,
entegar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de pr	eços, assinar toda a documentação necessária,
como também formular ofertas verbais de preços e praticar to	dos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessár	rio ao fiel cumprimento deste mandato.

	Local e data
Nome do	Representante Legal
CPF nº	- Tepresentante Degar





TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ______ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

de	nicípio de Jaguaribe, estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria , estabelecida à, Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ nº
	, neste ato representado pelo Secretário de, Sr.(a)
	, doravante denominado de CONTRANTE e, com sede
em	, à Rua, n°, inscrita no CNPJ sob o n°,
repres	sentada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato,
decor	rente de processo licitatório, na modalidade de Pregão. Os contraentes enunciam as seguintes
cláusi	ulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação
aplicá	ivel à espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, que as
partes	s declaram conhecer, subordinando-se:
CLÁ	USULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 1	O maganta contrata tom mor abiota CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AREA A RECTAR OS

1.1 – O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS, PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ÁREAS PRIORITÁRIAS, CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO ESTRATÉGICA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº _____, que juntamente com a proposta vencedora, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1 Objeto será executado sob o regume de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela CONTRATANTE nos termos dos art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2 A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.3 A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Heem





2.4 – A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato é de R\$ ____(______), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao projeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEFESA

4.1 – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vitgente da Prefeitura Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO FORMA DE PAGAMENTO REAJUSTE

- 5.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sovre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 5.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 5.2.1 A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.
- 5.3 REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O prazo do contrato será da data de assinatura até ___/____, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

Mach



- 7.2 A Contratada declarada aceitar, integralmente follos os métodos e processos de inpeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 7.3 A existência e a autuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

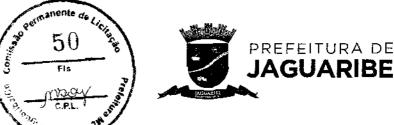
8.1 - DA CONTRATANTE

- 8.1.1 O Município de Jaguaribe se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 8.1.2 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.1.3 Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrênia, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.1.4 Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.
- 8.1.5 Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.
- 8.1.6 Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 – DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.2.3 Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 8.2.4 Utilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.2.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

hoon



- 8.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- 8.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.2.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- 8.2.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 8.2.10 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.2.11 A CONTRATANTE deverá disponibilizar pontos de distribuição de link de internet em todos os territórios, zonas urbana e rural do Município de Jaguaribe;
- 8.2.12 A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, meios de transmissão, cabeamento, dentre outros) para o provimento dos serviços, especificado neste termo. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos neste termo;
- 8.2.13 O Prazo de instalação/implantação dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por razão não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a

Mach



penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

- 9.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 9.3 As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à previa e ampla defesa.
- 10.3 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADE

- 12.1 A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 12.2 O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados àlegislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 12.3 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.4 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram ixigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

hear





13.1 – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo de presente termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaribe, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribe/CE, de _	de
CONTRANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01	02 CPF:

may